



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pregão Eletrônico nº 76/2026

Processo Licitatório nº 160/2026 - Contratação UASG nº 985531-21/2026

Despacho

Pregão Eletrônico nº 76/2026

Processo Licitatório nº 160/2026

Contratação UASG nº 985531-21/2026 | Grupo 1

Recorrente: 55.356.846 EGON MIGUEL SCHULZ

Recorrida: A. CARNEVALI LTDA

1 RELATÓRIO E DELIMITAÇÃO

Examina-se recurso administrativo interposto por 55.356.846 EGON MIGUEL SCHULZ contra a decisão de aceitação da proposta e habilitação de A. CARNEVALI LTDA no Grupo 1. A insurgência limita-se à identificação do disco rígido do item 8 e à potência PoE do switch do item 9. A recorrida apresentou contrarrazões defendendo o saneamento documental do item 8 e a aceitação do exato modelo de referência indicado pela Administração no item 9.

A aferição da tempestividade das razões e contrarrazões e da manifestação da intenção recursal deve observar os registros do Compras.gov.br. Quanto à alegação de preclusão suscitada pela recorrida, a ausência de impugnação prévia não afasta o exame da conformidade da proposta em sede recursal. Por isso, a controvérsia sobre o item 9 é enfrentada no mérito.

2 ITEM 8 E CORREÇÃO DA IDENTIFICAÇÃO DOCUMENTAL

O Termo de Referência exige disco rígido de 4 TB com memória cache mínima de 256 MB. A proposta documental de 02/10/2026 indicou WD44PURZ, modelo de 128 MB de cache, enquanto as respostas às diligências e a proposta assinada de 06/10/2026 identificam WD43PURZ, com 256 MB de cache.

A diferença entre os códigos é tecnicamente relevante, pois corresponde a produtos distintos. O saneamento não se justifica apenas pela alteração de um dígito, mas pelo fato expressamente reconhecido pelo próprio recorrente de que o WD43PURZ já estava registrado no sistema antes da abertura da sessão. A proposta ajustada reproduz, portanto, a identificação da oferta preexistente, mantendo quantidade, marca e preço, inclusive o valor unitário de R\$ 1.387,00 e o total de R\$ 2.774,00 para duas unidades.

Nesse contexto, a correção alinha o documento anexado ao produto originalmente cadastrado, sem permitir escolha posterior de outro equipamento. Mantenho o saneamento e a aceitação do item 8, com fundamento no art. 12, III, da Lei nº 14.133/2021 e no item 6.13.1 do edital, vinculando a futura entrega ao WD43PURZ e às demais condições da oferta aceita.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pregão Eletrônico nº 76/2026

Processo Licitatório nº 160/2026 - Contratação UASG nº 985531-21/2026

Fundamentação quanto ao modelo de referência

3 ITEM 9 E INTERPRETAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

O item 9 do Termo de Referência estabelece potência total disponível para PoE de, no mínimo, 220 W e, simultaneamente, indica expressamente o switch Intelbras S1126F-HPA como referência, inclusive com o número de homologação Anatel 229372300160. A recorrida ofertou exatamente esse modelo, pelo valor de R\$ 1.982,00.

O recurso apresenta documentação indicando 195,52 W de potência PoE total. Esse dado não pode ser confundido com consumo elétrico máximo do equipamento nem convertido, por interpretação, em 220 W. Reconheço, assim, a divergência entre a característica numérica descrita e a documentação relativa ao produto que a própria Administração indicou como paradigma.

A questão é resolvida, neste julgamento, pela interpretação conjunta das disposições do próprio TR. A vinculação ao edital abrange também a referência nominal que a Administração forneceu para orientar a formulação das propostas. Ao apontar um equipamento comercial determinado como parâmetro de sua necessidade, o Município criou fundamento objetivo para que os participantes o considerassem apto ao fornecimento pretendido.

No caso concreto, entendo que essa indicação expressa deve prevalecer para a aceitação do próprio modelo referenciado. A Administração não pode desconsiderar a orientação por ela emitida e transferir integralmente ao licitante as consequências da incompatibilidade interna entre o paradigma escolhido e uma característica do descritivo. Essa interpretação considera a segurança jurídica, a razoabilidade, a proporcionalidade e a confiança legítima decorrente da atuação administrativa, em consonância com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Não se afirma que 195,52 W satisfaz numericamente o patamar de 220 W. Reconhece-se, para este item, que a indicação específica do S1126F-HPA integra a definição editalícia da solução admitida e justifica sua aceitação. Tampouco se estabelece regra geral de que qualquer modelo de referência dispense o atendimento às especificações: a conclusão decorre da contradição concreta entre disposições do mesmo instrumento e da oferta do exato equipamento nele indicado.

O art. 59, II, da Lei nº 14.133/2021 exige observância das especificações do edital. Sua aplicação pressupõe, neste caso, definir o alcance de disposições editalícias conflitantes. A aceitação resulta da interpretação motivada do conjunto da especificação, e não da invocação de economia de preço como autorização autônoma para dispensar requisito.

A referência constava do instrumento acessível aos participantes antes da disputa. A presente interpretação deve ser aplicada de modo uniforme a qualquer proposta do



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pregão Eletrônico nº 76/2026

Processo Licitatório nº 160/2026 - Contratação UASG nº 985531-21/2026

mesmo certame que tenha ofertado o mesmo paradigma em situação equivalente. Não se autoriza troca posterior de marca ou modelo nem se altera o preço da proposta aceita.

Conclusão e encaminhamento

O esclarecimento anterior à sessão, conforme reproduzido no recurso, exigiu homologação válida e atendimento às especificações mínimas, sem excluir expressamente o S1126F-HPA. Entendo que essa orientação deve ser interpretada em conjunto com a referência mantida no TR, sem retirar implicitamente o paradigma indicado pela Administração.

A aceitação decorre do próprio Termo de Referência, cuja descrição prevalece sobre o CATMAT/CATSER. Não se utiliza a divergência de informações da fabricante como prova de potência igual ou superior a 220 W, nem se reconhece revisão de produto não demonstrada nos autos.

A suficiência de potência alegada pela recorrida não equivale ao cumprimento numérico de 220 W. O fundamento determinante é a confiança gerada pela indicação expressa do modelo. Permanecem exigíveis a instalação, o funcionamento, a garantia e as demais obrigações da solução contratada.

4 PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE CARÁTER PROTETÓRIO

Não acolho o pedido de qualificação do recurso como protetório. A insurgência aponta divergência documental efetiva e constitui exercício do direito de recorrer. O preço e a classificação do recorrente não demonstram abuso ou infração, inexistindo fundamento suficiente para determinar apuração sancionatória.

5 DECISÃO DO PREGOEIRO

Diante dos fundamentos expostos, quanto ao mérito, NEGOU PROVIMENTO ao recurso e MANTENHO a decisão de aceitação da proposta e habilitação de A. CARNEVALI LTDA no Grupo 1 do Pregão Eletrônico nº 76/2026, preservando o saneamento do item 8 e aceitando, para o item 9, o switch Intelbras S1126F-HPA, expressamente indicado como referência pela Administração.

A decisão não autoriza substituição posterior dos produtos nem majoração de preços. O fornecimento do item 8 fica vinculado ao WD43PURZ e o do item 9 ao S1126F-HPA, observadas as demais obrigações editalícias e contratuais não atingidas pela interpretação aqui expressamente fundamentada.

Não reconsiderada a decisão recorrida, encaminhem-se o recurso, as contrarrazões e este despacho à autoridade superior, nos termos do art. 165, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e do item 8.5 do edital. Mantenha-se o efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente, conforme art. 168 da mesma Lei. Após, prossiga-se conforme o resultado do julgamento superior.

Registre-se e dê-se ciência aos interessados.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone (45) 3256-8000 - CEP 85998-100 - Mercedes - PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 3



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pregão Eletrônico nº 76/2026
Processo Licitatório nº 160/2026 - Contratação UASG nº 985531-21/2026

Mercedes/PR, 16 de outubro de 2026.

**WILLIAM THOMAS
DA SILVA DOS**

ANJOS:07194431998

Assinado de forma digital por
WILLIAM THOMAS DA SILVA
DOS ANJOS:07194431998

Dados: 2026.10.16 09:11:11
-03'00'

William Thomas da Silva dos Anjos
Pregoeiro (portaria 362/2025)